



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 41, DE 15 DE JULHO DE 1965

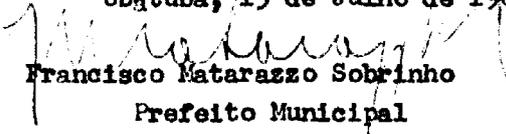
Concede Pensão Mensal

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

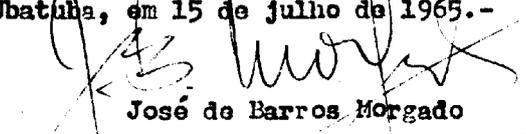
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedida ao Sr. João Ferreira da Silva, ex-servidor municipal, a pensão mensal de meio salário mínimo que lhe será paga enquanto viver.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito - especial no montante necessário ao cumprimento do disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de Julho de 1965


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 15 de julho de 1965.-


José de Barros Morgado
Chefe do Serviço de Administração

Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA.